



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 14/2023

MODIFICA REDAÇÃO DO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 11/2023, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DO CICLO 2023 DO QUALIFICA CVI – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento também no artigo 5º da Resolução n. 631/2022, que instituiu o “Qualifica CVI”, e nos artigos 1º, incisos II e IV, 2º, inciso IX, 28, inciso I, e 30, todos do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, **ACATA** a solicitação da Escola do Legislativo disposta na Comunicação Interna n. 35/2023 (Sipe, Processo n. 24095/2023-e), e **RESOLVE**:

Art. 1º Altera-se o calendário do ciclo 2023 do Qualifica CVI – Programa de Qualificação Funcional, coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Art. 2º Em razão da atualização do cronograma, a tabela disposta no artigo 1º do Ato da Presidência n. 11/2023 passa a conter as seguintes diretrizes:

	Curso	Data	Horário	C/h
I	Educação financeira	25 de setembro e 02 e 18 de outubro	19h às 22h	8 h/a
II	Libras	23, 25 e 30 de outubro	19h às 22h	10 h/a
III	Padrão de atendimento	6, 8 e 13 de novembro	19h às 22h	10 h/a
IV	Curso EAD Mundo Conectado – Manual de Sobrevivência	Para validação das horas, o participante deverá encaminhar ao e-mail <escola@cvi.sc.gov.br> o certificado digital do curso até o dia 10 de novembro de 2023.	-	10 h/a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Parágrafo único. O servidor que optar fazer o curso EAD Mundo Conectado – Manual de Sobrevivência, indicado no inciso IV do presente artigo e ofertado na plataforma da Escola Nacional da Administração Pública (ENAP), deverá se responsabilizar pela inscrição no site <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252> e cumprimento de todas as etapas para conclusão.

Art. 3º Todas as demais previsões e determinações do Ato da Presidência n. 11/2023 continuam válidas e eficazes em relação ao ciclo 2023 do Qualifica CVI.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de setembro de 2023.


MARCELO WERNER
Presidente